



FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-15408/2025

Abertura: **07 de outubro de 2025 (terça-feira) às 07:50:10 hs**
Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:
Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	07/10/2025 08:44:45	07/10/2025 08:45:20
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	07/10/2025 17:10:31	08/10/2025 07:21:15

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 15408	07/10/2025	1	2	3483823
2	Comunicação Interna 103	06/10/2025	3	3	3482667
3	Anexo Ficha orçamentaria	06/10/2025	2	6	3483013
4	Parecer Técnico 398	07/10/2025	3	8	3483834
5	Despacho Integrado 1	07/10/2025	1	11	3484103
6	Projeto de Lei 4466	07/10/2025	3	12	3484117
7	Memória de Cálculo 4466	07/10/2025	1	15	3484159
8	Mensagem 2269	07/10/2025	1	16	3484178
9	Despacho Integrado 2	07/10/2025	1	17	3486951



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-15408/2025**

No dia 07 de outubro de 2025 às 07:50 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-15408/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 07/10/2025 às 08:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3483823** e o código verificador **560EE5EB**.

Referência: [Processo nº 1-15408/2025](#).

Docto ID: 3483823 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DEPLANO

Comunicação Interna nº 103/2025

JARU/RO, 06 de outubro de 2025.

De: SEMED - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

Com os cordias cumprimentos, solicito através da presente, abertura de credito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para acobertar despesas com auxilio transporte .

Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o pagamento do auxílio-transporte dos servidores lotados na rede municipal de Educação, uma despesa essencial para a regularidade dos serviços públicos.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará prejuízos à Secretaria.

Considerando a Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024 no Art. 5º, inciso I. dispõe o seguinte:

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal [4.320](#), de 17 de março de 1964.

Considerando a Lei federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste cargo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do acima exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar Por Anulação, conforme abaixo descrito:

ANULAR

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita RS - 15.500,00
F.R 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente
Iduso 30
Ficha 491

SUPLEMENTAR

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 Atender servidores com auxílios
3.3.90.49.00 Auxílio - transporte R\$ 15.500,00
F.R 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente
Iduso 30
Ficha 861

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2011	3.3.90.32.00	1.540	R\$ -15.500,00	
0002.2049	3.3.90.49.00	1.540		R\$ 15.500,00

Cleide Gonçalves Leite Prates

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 06/10/2025 às 16:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal**, em 06/10/2025 às 16:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3482667** e o código verificador **D0B52507**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	07/10/2025 10:40
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	07/10/2025 10:52
3	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	09/10/2025 07:57

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Ficha orçamentaria	06/10/2025	3483013

Referência: [Processo nº 1-15408/2025](#).

Docto ID: 3482667 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 06/10/2025

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 365 0002 2011 0000				PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
491		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	200.000,00	0,00	-40.000,00	160.000,00
	30.1.540	012.002		FUNDEB	107.801,26			52.198,74
					0,00			52.198,74
TOTAL ORÇAMENTARIO					200.000,00	0,00	-40.000,00	160.000,00
					107.801,26			52.198,74
					0,00			52.198,74
TOTAL GERAL					200.000,00	0,00	-40.000,00	160.000,00
					107.801,26			52.198,74
					0,00			52.198,74



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Anexo		Ficha orçamentaria		06/10/2025
ID:	3483013		Processo	Documento
CRC:	9857C545			
Processo:	1-15408/2025			
Usuário:	DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS			
Criação:	06/10/2025 15:58:28	Finalização:	06/10/2025 15:59:01	
MD5:	DC5388B71BDB2298466A196A04E91F1F			
SHA256:	EF40037A86B845240A41BF5723AC7D120079424E2A265B9B72644CE6B94E98AF			
Súmula/Objeto:				
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				
INTERESSADOS				
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO		Jaru	RO	06/10/2025 15:58:28
ASSUNTOS				
OUTROS				06/10/2025 15:58:28
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Comunicação Interna 103			06/10/2025	3482667

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3483013 e o CRC 9857C545.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 15408/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3482667), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo, (iii) Disponibilidade Orçamentária.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária visa acobertar despesas com auxílio - transporte.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação 12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 07 de outubro de 2025.

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 07/10/2025 às 08:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 07/10/2025 às 08:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3483834** e o código verificador **4709B9C6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/10/2025 15:26
Referência: Processo nº 1-15408/2025 .			Docto ID: 3483834 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-15408/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **07/10/2025 08:44:45**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente para a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 07/10/2025 às 08:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3484103** e o código verificador **2B103E57**.

Referência: [Processo nº 1-15408/2025](#).

Docto ID: 3484103 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.466, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional Suplementar por
anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 15.500,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.49 - Auxílio - Transporte

R\$ 15.500,00

F.R.: 1.540

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 15.500,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

RS - 15.500,00

F.R.: 1.540

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária visa acobertar despesas com auxílio - transporte.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação 12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade.

O Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 07 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 07/10/2025 às 16:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3484117** e o código verificador **FD72EBDE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/10/2025 15:31
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	07/10/2025 17:01
3	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	08/10/2025 14:20

Referência: [Processo nº 1-15408/2025](#).

Docto ID: 3484117 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R\$ -15.500,00	
0002.2049	3.3.90.49	1.540		R\$ 15.500,00

Jaru/RO, 07 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 07/10/2025 às 16:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3484159** e o código verificador **C12D9FD1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/10/2025 15:32
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	07/10/2025 17:01
3	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	08/10/2025 14:20

Referência: [Processo nº 1-15408/2025](#).

Docto ID: 3484159 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2269/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.466 de 07 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 07 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 07/10/2025 às 16:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3484178** e o código verificador **76E92D2D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/10/2025 15:32
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	07/10/2025 17:01
3	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	08/10/2025 14:20

Referência: [Processo nº 1-15408/2025](#).

Docto ID: 3484178 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-15408/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **07/10/2025 17:10:31**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.466 de 07 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 07/10/2025 às 17:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3486951** e o código verificador **7D674922**.

Referência: [Processo nº 1-15408/2025](#).

Docto ID: 3486951 v1